



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 390/2008

“ALTERA A LEI 368/08 QUE CRIOU AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I da lei 368/08 passa a vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejetuba-ES, 20 de junho de 2008.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 20 de junho de 2008.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

(ANEXO II, da LEI 123/2001)

FG (Função Gratificada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- FG de chefe do Setor Pessoal - 01 (uma)
- FG de chefe do Setor de Arquivos - 01 (uma)
- FG de chefe do Setor de Compras - 01 (uma)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- FG de Chefe do Setor de Máquinas Leves e Pesadas - 01 (uma)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FG de Chefe Núcleo de Vigilância Sanitária - 01 (uma)
- FG de Diretor do Pronto Atendimento - 01 (uma)
- FG de Chefe de Serviços Vinculados aos Programas de Saúde - 01 (uma)
- FG de Chefe do Setor de Enfermagem - 01 (uma)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- FG de Chefe do Setor das Atividades de Apoio ao Produtor - 01 (uma)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- FG de Chefe do Setor de Empenhos e Pagamentos - 01 (uma)

Stacyuel